

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS



PROCEDIMENTO PADRÃO						
Título: COMPOR COLEGIADO DE CURSO DA EPTNM						
UG Emitente: Diretoria de Educação Profissional e Tecnológica (DEPT)						
Elaborador: Daniela Henriques (Assistente em Administração) Revisor: Ezequiel de S C Júnior (Diretor Adjunto DEPT)			Aprovador: Lilian	Aparecida Arão (Diretora	a DEPT)	
Número (ID SIP) PP-059	Natureza Comum	PCD 011	Versão 4.0	Data 29/11/2023	Próxima Revisão 29/11/2024	Página 1/19

1 OBJETIVO

Apresentar as etapas de processo administrativo destinadas à eleição e à indicação dos membros para composição de Colegiado de Curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM). O processo deve tramitar no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC).

2 CAMPO DE APLICAÇÃO

Comissão Eleitoral Local (CEL)
Coordenação de Curso
Departamento
Diretoria de Educação Profissional e Tecnológica (DEPT)
Divisão de Cadastro e Controle de Pessoal (DICAD)
Gabinete da Diretoria-Geral (GDG)
Representação discente

3 CONTEÚDO GERAL

As subseções a seguir visam apresentar uma introdução sobre o tema em foco nesse documento, termoschave associados, os participantes em sua elaboração, símbolos, siglas e abreviaturas aplicáveis, as definições e conceitos básicos pertinentes ao assunto, bem como as referências legais e demais normas cabíveis.

3.1 INTRODUÇÃO

Os Colegiados de Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio são órgãos normativos, deliberativos e consultivos, nos limites das atribuições de suas competências definidas pelo Regulamento Geral dos Órgãos Colegiados, aprovado pela Resolução CD-034/2003, de 18 de junho de 2003; pelo Regulamento dos Colegiados de Cursos da EPTNM, aprovado pela Resolução CEPE-39/09, de 22 de outubro de 2009; e pelos Regulamentos das demais instâncias competentes, encarregados de planejar, orientar, supervisionar e coordenar as atividades acadêmicas dos cursos e modalidades de cursos sob sua responsabilidade.

3.2 TERMOS-CHAVE

Colegiado de Curso; Órgãos Colegiados; Coordenação de Curso

3.3 PARTICIPANTES NA ELABORAÇÃO

Ezeguiel de Souza Costa Júnior: Daniela Henriques Ferreira de Castro Souza

3.4 PARTICIPANTES NA REVISÃO

Ezeguiel de Souza Costa Júnior

3.5 PARTICIPANTES NA APROVAÇÃO

Lilian Aparecida Arão

3.6 SÍMBOLOS/SIGLAS/ABREVIATURAS

CAP – Coordenação de Administração de Pessoal

CD - Conselho Diretor

CEL - Comissão Eleitoral Local

CEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

DEPT – Diretoria de Educação Profissional e Tecnológica

DICAD – Divisão de Cadastro e Controle de Pessoal

DOU – Diário Oficial da União

EPTNM – Educação Profissional Técnica de Nível Médio

GDG – Gabinete da Diretoria-Geral

SIAPE - Sistema Integrado de Administração de Pessoal

SIGAA – Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas

SIPAC – Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos

SRCA – Secretaria de Registro e Controle Acadêmico

SIS – TI – Coordenação de Sistemas de Tecnologia da Informação

3.7 DEFINIÇÕES/CONCEITOS BÁSICOS

Para efeito do presente documento, aplicam-se as seguintes definições e conceitos:

Arquivamento: guarda do documento, avulso ou processo, cuja tramitação cessou, caracterizada pelo fim da ação administrativa que determinou a produção do documento.

Despacho: forma por meio da qual a autoridade competente dá continuidade à determinada ação administrativa ou firma decisões em documentos, avulsos ou processos.

Documento: informação registrada, qualquer que seja o suporte ou formato.

Memorando: modalidade de comunicação entre unidades administrativas do mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em nível diferente. Trata-se, portanto, de uma das formas de comunicação eminentemente interna.

Ofício: modalidade de comunicação oficial entre autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública, bem como entre esta e particulares. Tem como finalidade o tratamento de assuntos oficiais pelos agentes da Administração Pública entre si e com a sociedade em geral.

Processo: conjunto de documentos avulsos, oficialmente reunidos e ordenados no decurso da ação administrativa, que constitui uma unidade de arquivamento.

Resultado de Apuração da Eleição: resultado obtido após a realização da primeira fase (votação) do processo eleitoral convocado pela Comissão Eleitoral Local, cuja publicização deve se dar por meio de sua publicação na página eletrônica nos termos previstos no Edital.

Resultado Final da Eleição: resultado obtido após o julgamento de recurso(s) interposto(s) ao Resultado Preliminar. Esse julgamento é realizado pelo Colegiado do Curso e publicado na página eletrônica prevista no Edital.

3.8 REFERÊNCIAS/NORMAS APLICÁVEIS

Resolução CD-034/2003, de 18 de junho de 2003 (Aprova o Regulamento Geral dos Órgãos Colegiados)

Resolução CEPE-39/2009, de 22 de outubro de 2009 (Aprova o Regulamento dos Colegiados de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Portaria DIR-1212/2018, de 29 de novembro de 2018 (Delega competência ao Diretor de EPT)

Resolução CD-15/2022, de 10 de agosto de 2022 (Dispõe sobre a unificação dos mandatos dos integrantes dos órgãos colegiados e dos Diretores de Campus)

4 CONTEÚDO ESPECÍFICO

As subseções a seguir visam apresentar o detalhamento da atividade, os pré-requisitos exigidos para sua consecução, os recursos necessários para sua execução, os cuidados especiais aplicáveis, as metas definidas para eventos específicos componentes da atividade, os indicadores a serem acompanhados (itens de controle e de verificação), bem como as ações previstas para corrigir eventuais desvios pertinente ao assunto.

4.1 COMO O PROCESSO É INICIADO

A atividade tratada neste PP tem seu início por meio da solicitação formal do Presidente do Colegiado de Curso, registrada em processo eletrônico encaminhado ao Chefe do Departamento, para designação de Comissão Eleitoral Local, responsável pela realização da eleição para Coordenação do Curso e pelas demais providências para composição do Colegiado de Curso.

Título	Número (ID SIP)	Natureza	Versão	Página
Compor Colegiado de Curso da EPTNM	PP-059	Comum	4.0	3/19

4.2 DETALHAMENTO DA ATIVIDADE

A finalidade dessa subseção é apresentar os principais passos (etapas) a serem executados para a obtenção do resultado "Compor Colegiado de Curso da EPTNM".

As etapas abaixo estão numeradas de forma crescente. Entretanto, para compreensão da sequência de execução e dos caminhos alternativos existentes no processo de trabalho é imprescindível o uso do diagrama de fluxo da atividade. Para tanto, consulte o arquivo com a representação gráfica disponível na respectiva página deste procedimento no repositório MaPA – mapa.cefetmg.br

Etapa	Ação	
1.		Solicitar início do processo eleitoral para composição do Colegiado
Executor		

Presidente do Colegiado

Documento(s) Aplicável(is)

- Despacho Informativo
- Cópia da Portaria vigente, referente à atual composição do Colegiado de Curso

Observações/Recomendações

- 1. O Presidente deverá:
 - Abrir processo eletrônico no SIPAC/Protocolo e encaminhá-lo ao Departamento responsável pela oferta de maior carga horária de disciplinas de formação específica, referentes à área de conhecimento do curso.

- Em Tipo de Processo, escolher: "COMPOSIÇÃO DE COLEGIADO DE CURSO EPTNM". i.
- Em Dados do Interessado, indicar: a Coordenação do Curso, o Departamento responsável pela designação da Comissão ii. Local Eleitoral e a Diretoria de Educação Profissional e Tecnológica (DEPT).
- Em Tipo de Documento, escolher: iii.
 - a) "DESPACHO INFORMATIVO": Redigir texto solicitando à Chefia do Departamento a designação dos servidores para composição da Comissão Eleitoral Local, responsável por deflagrar o processo eleitoral e pelas demais providências para composição do Colegiado de Curso.
 - b) "CÓPIA DE PORTARIA": incluir cópia, em PDF, da Portaria vigente referente à atual composição do Colegiado do Curso.

Etapa Acão

Designar Comissão Eleitoral Local

Executor

Chefe do Departamento

Documento(s) Aplicável(is)

Portaria

Observações/Recomendações

- 1. A Comissão Eleitoral Local (CEL) será escolhida em reunião da Assembleia Departamental, cumprindo procedimento específico para composição/recomposição de Comissão Eleitoral do Departamento.
- A designação dos servidores para comporem a CEL ocorrerá por meio de PORTARIA assinada pelo Chefe de Departamento, O documento deverá ser cadastrado na Aba "Documentos", Após o cadastro, as cópias da Portaria e da Ata da Assembleia Departamental deverão ser incluídas nos respectivos processos de composição de Colegiado de Curso.

Orientações quanto às operações no SIPAC

i. Para cadastro da Portaria (Aba Documentos):

Em Tipo de Documento, escolher PORTARIA

Em Assunto Detalhado, informar: Designação da Comissão Eleitoral Local do Departamento [Nome do Departamento]

ii. Para adição de cópia da Portaria aos respectivos processos:

Em Tipo de Documento, escolher: CÓPIA DE PORTARIA

Em Assunto Detalhado, informar: Cópia da portaria [xx], que designa Comissão Eleitoral Local (CEL) do Departamento [Nome do Departamento]

Para adição de cópia da Ata da reunião da Assembleia Departamental: iii.

Em Tipo de Documento, escolher CÓPIA DE ATA

Em Assunto Detalhado, informar: Cópia da Ata da [xxx] Assembleia do Departamento [Nome do Departamento Todos os participantes da reunião deverão assinar o documento

iv. Concluída a adição da cópia da Portaria e da Ata, cadastrar "Despacho Informativo" ao Presidente da Comissão Eleitoral Local:

Em Tipo de documento, escolher DESPACHO INFORMATIVO

Em Assunto Detalhado, informar: Solicita início do processo de eleição do Colegiado do Curso [Nome do Curso] No texto, o Chefe do Departamento deverá solicitar:

- (a) o início da realização do processo eleitoral para os representantes (titulares e suplentes) mencionados nos incisos I e II do art. 9º do Regulamento dos Colegiados de Cursos da EPTNM (Resolução CEPE-39/09);
- (b) que seja encaminhado Ofício ao Departamento responsável pela oferta de disciplinas de Formação Geral. solicitando os nomes eleitos/indicados como representantes (titular e suplente), conforme mencionado no Inciso III do art. 9º do Regulamento dos Colegiados de Cursos da EPTNM;
- (c) que seja encaminhado Ofício à entidade representativa do corpo discente (Grêmio Estudantil) para eleição/indicação do representante (titular e suplente), conforme mencionado no Inciso IV do art. 9º do Regulamento dos Colegiados de Cursos da EPTNM;
- ٧. Concluído o cadastro do Despacho Informativo, o Chefe de Departamento deverá SOLICITAR CIÊNCIA NO PROCESSO ao Presidente da CEL [SIPAC>Protocolo>Mesa Virtual>Ciência em Processos]

3. Elaborar e publicizar Edital do processo eleitoral

Executor

Comissão Eleitoral Local

Documento(s) Aplicável(is)

a. Edital

Observações/Recomendações

- 1. O edital de convocação de eleições para composição do Colegiado de Curso deve estabelecer/identificar, no mínimo:
 - a. O Cronograma do processo eleitoral, especificando data, local/endereço eletrônico e horário para:
 - i. realização de inscrição das chapas de candidatos;
 - ii. votação;
 - iii. apuração dos votos:
 - iv. divulgação do resultado da apuração:
 - v. pedido de reconsideração à CEL (Comissão Eleitoral Local):
 - vi. interposição de recurso ao Colegiado de Curso, referente ao parecer da CEL após análise da(s) reconsideração(ões);
 - vii. divulgação do resultado final da eleição.
 - b. Os elegíveis para a Coordenação do Curso, assim considerados aqueles que atendam aos requisitos dispostos no art. 11 do Regulamento dos Colegiados de Cursos da EPTNM, aprovado pela Resolução CEPE-39/09, de 22 de outubro de 2009);
 - c. O colégio eleitoral para eleição da Coordenação do Curso, observado o disposto no art. 10 do Regulamento dos Colegiados de Cursos da EPTNM (Resolução CEPE-39/09);
 - d. O Departamento que ocupará as vagas de representação previstas no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Colegiados de Cursos da EPTNM (Resolução CEPE-39/09);
 - e. Os Departamentos que poderão ocupar a vaga de representação prevista no inciso III do art. 9º do Regulamento dos Colegiados de Cursos da EPTNM (Resolução CEPE-39/09).
- 2. Tomar providências para publicização do Edital.

	Etapa	Ação
	4.	Solicitar indicação de representantes
Г	F	

Executor

Comissão Eleitoral Local

Documento(s) Aplicável(is)

a. Ofício

Observações/Recomendações

 Ofício ao(s) Departamento(s) que oferta(m) disciplinas de formação geral, solicitando os nomes dos docentes eleitos/indicados como representantes (titular e suplente), conforme mencionado no Inciso III do art. 9º do Regulamento dos Colegiados de Cursos da EPTNM;

Como é do conhecimento da CEL a composição do Colegiado do Curso, sugere-se que a CEL, em seu Ofício, solicite ao(s) Chefe(s) do(s) Departamento(s) da formação geral providências para que, preferencialmente, sejam indicados/eleitos como representantes os docentes que não compõem o Colegiado do Curso, na atual legislatura.

2. Ofício à entidade representativa do corpo discente (Grêmio Estudantil) para eleição/indicação do representante (titular e suplente), conforme mencionado no Inciso IV do art. 9º do Regulamento dos Colegiados de Cursos da EPTNM. Observar que a recondução de representante discente é vedada, conforme previsto no §3º do art. 9º do Regulamento dos Colegiados de Cursos de EPTNM (Resolução CEPE-39/09, de 22 de outubro de 2009).

- i. Os documentos deverão ser cadastrados no SIPAC/Protocolo, na **Aba Documentos**:
 - Em tipo de Documento, escolher OFÍCIO:
 - Em Assinante do Documento, Presidente da Comissão Eleitoral Local (CEL)

Etapa Ação 5.

Realizar processo de escolha dos representantes

Executor

Chefe do Departamento – Formação Geral

Documento(s) Aplicável(is)

- Ata da Assembleia Departamental
- Deliberação da Assembleia Departamental b.

Observações/Recomendações

- 1. Realizar escolha de Representantes (titular e suplente) do(s) Departamento(s) que ofertam disciplina(s) da Formação Geral.
 - Visando a um maior envolvimento e participação da comunidade escolar, É RECOMENDADO que haja revezamento dos representantes que ministram disciplinas de formação geral na formação dos Colegiados de Curso.

Etapa	Ação
6.	Notificar a CEL os nomes escolhidos

Executor

Chefe do Departamento – Formação Geral

Documento(s) Aplicável(is)

Memorando Eletrônico

Observações/Recomendações

- Concluída a escolha, notificar a CEL por meio de Memorando Eletrônico.
 - Informar no texto do Memorando os dados dos servidores que irão compor o(s) Colegiado(s):
 - a) Nome completo;
 - b) Matrícula SIAPE;
 - c) Departamento no qual é lotado;
 - d) Endereço eletrônico;
 - e) Número de telefone celular.
 - Anexar ao Memorando:
 - a) Cópia da Ata da Assembleia Departamental ASSINADA por todos os participantes;
 - b) Cópia da Deliberação da Assembleia Departamental.

Etapa	Ação
7.	Receber formulários de inscrição de chapa de Colegiado

Executor

Comissão Eleitoral Local

Documento(s) Aplicável(is)

Formulário de inscrição de chapa de Colegiado

Observações/Recomendações

- 1. Chapas de:
 - Candidatos à Coordenação do Curso (Coordenador e Subcoordenador)
 - Candidatos à Representação Docente do(s) Curso(s) que pertence(m) ao Departamento que oferece MAIOR CARGA HORÁRIA de disciplinas da formação específica no Curso (Titular e Suplente)

Etapa	Ação	
8.	Registrar em Ata as inscrições homologadas	
Executor		
Comissão Eleitoral Local		
Documento(s) Aplicável(is)		
a. Ata de homologação das inscrições		

Etapa	Ação	
9.	P	romover processo de eleição de representantes

Executor

Representação discente

Observações/Recomendações

1. Os representantes discentes eleitos/indicados devem ser alunos regularmente matriculados no Curso de EPTNM do CEFET-MG, conforme determina o § 5º do art. 9º do Regulamento dos Colegiados de Cursos de EPTNM (Resolução CEPE-39/09, de 22 de outubro de 2009).

Etapa	Ação	
10.		Notificar a CEL os nomes escolhidos

Executor

Entidade representativa do corpo discente

Documento(s) Aplicável(is)

a. Ofício

Observações/Recomendações

- O Presidente do Grêmio Estudantil deve enviar OFÍCIO ao Presidente da Comissão Eleitoral Local, por meio do qual
 informe os seguintes dados dos representantes discentes (titular e suplente), a que se refere o inciso IV do art. 9° do
 Regulamento dos Colegiados de Cursos de EPTNM, indicados/eleitos para comporem o Colegiado:
 - a) Nomes completos;
 - b) Número de matrícula;
 - c) Série/Módulo na(o) qual está regularmente matriculado;
 - d) Endereço eletrônico;
 - e) Número de telefone celular.

Etapa Ação

11.

Atualizar documentos no processo eletrônico

Executor

Comissão Eleitoral Local

Documento(s) Aplicável(is)

- a. Cópia do Edital do processo eleitoral
- b. Cópia do Ofício encaminhado ao Departamento de Formação Geral
- c. Cópia do Ofício encaminhado à representação discente
- d. Memorando Eletrônico recebido do Departamento de Formação Geral
- e. Cópia da Ata da Assembleia Departamental
- f. Cópia da Deliberação da Assembleia Departamental
- g. Cópia do Ofício recebido da representação discente
- n. Formulário(s) de Inscrição de chapa de Colegiado
- Ata de homologação das inscrições

- i. O Presidente da CEL deverá CADASTRAR os documentos abaixo:
 - a. Cópia do Edital do processo eleitoral (anexar arquivo PDF)
 - Em Tipo de documento, escolher: CÓPIA DE EDITAL
 - b. Cópia do Ofício encaminhado ao Departamento de Formação Geral (anexar arquivo PDF)
 - Em Tipo de documento, escolher: CÓPIA DE OFÍCIO
 - c. Cópia do Ofício encaminhado à representação discente (anexar arquivo PDF)
 - Em Tipo de documento, escolher: CÓPIA DE OFÍCIO
 - d. Memorando Eletrônico recebido do Departamento de Formação Geral (juntada de documento avulso)
 - Em Tipo de documento, escolher: MEMORANDO ELETRÔNICO
 - e. Cópia da Ata da Assembleia Departamental (anexar arquivo PDF)
 - Em Tipo de documento, escolher: CÓPIA DE ATA
 - f. Cópia da Deliberação da Assembleia Departamental (anexar arquivo PDF)
 - Em Tipo de documento, escolher: CÓPIA DE DELIBERAÇÃO
 - g. Cópia do Ofício recebido da representação discente (anexar arquivo PDF)
 - Em Tipo de documento, escolher: CÓPIA DE OFÍCIO
 - h. Formulário(s) de Inscrição de chapa de Colegiado (anexar arquivo PDF)
 - Em Tipo de documento, escolher: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
 - i. Ata de homologação das inscrições (anexar arquivo PDDF)
 - Em Tipo de documento, escolher: ATA

Etapa	Ação		
12.	Publicizar inscrições homologadas		
Executor	cutor		
Comissão Eleitoral Local			
Observações/Recomendações			
1. Publicizar na página eletrônica prevista no Edital			

Etapa	Ação		
13.		Executar processo de escolha	(votação

Executor

Comissão Eleitoral Local

Observações/Recomendações

- 1. A CEL (Comissão Eleitoral Local) poderá utilizar o módulo SIGEleição (Sistema Integrado de Gestão de Eleições) no processo eleitoral.
- Para mais informações sobre o referido módulo e seu uso dele nas eleições, consultar a página da Comissão Eleitoral Central (CELC) do CEFET-MG (https://www.comissaoeleitoral.cefetmg.br/).

Etapa	Ação	
14.		Registrar atos do processo eleitora

Executor

Comissão Eleitoral Local

Documento(s) Aplicável(is)

- a. Ata de votação e de apuração do resultado
- b. Lista de Votantes
- c. Resultado Final da Eleição

Observações/Recomendações

. Documentos a serem emitidos pelo Presidente da CEL e cadastrados no processo eletrônico.

- i. O Presidente da CEL deverá CADASTRAR os documentos abaixo:
 - Ata de votação e de apuração do resultado (emitido pelo Presidente da CEL, conforme modelo disponível na página do MaPA)
 - Em Tipo de Documento, escolher: ATA
 - Em Assunto Detalhado: Ata de votação e de apuração do resultado da eleição
 - b. Lista de Votantes (Relatório emitido pelo SIGELEIÇÃO)
 - Em Tipo de Documento, escolher: RELATÓRIO
 - Em Assunto Detalhado: Lista de Votantes
 - c. Resultado Final da Eleição (Relatório emitido pelo SIGELEIÇÃO)
 - Em Tipo de Documento, escolher: RELATÓRIO
 - Em Assunto Detalhado: Resultado Final da Eleição

Etapa	Ação		
15.	Publicizar resultado da apuração		
Executor			
Comissão Eleitoral Local			
Observações/Recomendações			
1 Publicizar na página eletrônica prevista no Edital			

Etapa Ação 16.

Receber pedidos de reconsideração quanto ao resultado

Executor

Comissão Eleitoral Local

Documento(s) Aplicável(is)

a. Formulário de pedido de reconsideração à CEL

Observações/Recomendações

 Disponibilizar E utilizar modelo FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO À CEL disponível na página do MaPA.

Etapa

Ação

17.

Emitir parecer dos pedidos de reconsideração

Executor

Comissão Eleitoral Local

Documento(s) Aplicável(is)

a. Parecer da Comissão Eleitoral Local

Observações/Recomendações

- 1. O parecer da Comissão Eleitoral Local deverá ser publicado em página eletrônica prevista no Edital. Para emissão do documento, utilizar o modelo "PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL", disponível na página do MaPA.
- 2. Caso o pedido de reconsideração seja negado pela Comissão Eleitoral Local, o requerente poderá recorrer ao Colegiado do Curso, como instância superior.
- 3. Caso não tenham sido apresentados pedidos de reconsideração, a Comissão Eleitoral Local deverá publicar uma Declaração de Inexistência de Pedidos de Reconsideração quanto ao resultado da eleição.

Etapa

Ação

18.

Atualizar documentos no processo eletrônico

Executor

Comissão Eleitoral Local

Documento(s) Aplicável(is)

- a. Formulário de pedido de reconsideração à CEL
- b. Parecer da Comissão Eleitoral Local
- c. Declaração de Inexistência de pedidos de reconsideração
- d. Despacho Informativo

Orientações quanto às operações no SIPAC

- i. O Presidente da CEL deverá CADASTRAR os documentos abaixo:
 - a. Formulário de pedido de reconsideração à CEL
 - Em tipo de documento, escolher: RECONSIDERAÇÃO
 - Em Assunto Detalhado, escrever: Formulário de pedido de reconsideração
 - b. Parecer da Comissão Eleitoral Local
 - Em tipo de documento, escolher: PARECER
 - Em Assunto Detalhado, escrever: Parecer da Comissão Eleitoral Local quanto ao pedido de reconsideração
 - c. Declaração de Inexistência de pedidos de reconsideração
 - Em tipo de documento, escolher: DECLARAÇÃO
 - Em Assunto Detalhado, escrever: Declaração de Inexistência de pedidos de reconsideração
 - d. Despacho Informativo:

O **texto** deverá solicitar ao Presidente do Colegiado do Curso a avaliação da regularidade do processo eleitoral E julgamento dos recursos, caso existam.

Em Tipo de documento, escolher: DESPACHO INFORMATIVO

19. Receber recurso interposto

Executor

Presidente do Colegiado

Documento(s) Aplicável(is)

a. Formulário de interposição de recurso

Observações/Recomendações

1. Disponibilizar E utilizar modelo FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO disponível na página do MaPA

Etapa	Ação	
20.		Convocar reunião do Colegiado de Curso

Executor

Presidente do Colegiado

Observações/Recomendações

- 1. Convocar reunião do Colegiado do Curso para avaliar a regularidade do processo eleitoral e da documentação produzida e para julgamento de recurso(s), caso haja, interposto(s) contra resultado publicizado.
- 2. Se EXISTIR recurso, executar etapa 21
- 3. Se NÃO existir recurso, ir para etapa 22

Etapa	Ação		
21.	Julgar recurso		
Executor			
Pre	Presidente do Colegiado		

Etapa	Ação
22.	Avaliar, com o Colegiado, a regularidade do processo eleitoral

Executor

Presidente Colegiado

Observações/Recomendações

- 1. Se forem encontradas **pendências**, executar **etapa 23**
- 2. Se o processo estiver devidamente instruído, ir para etapa 24

Etapa	Ação	
23.	Solicitar correções	
Executor		
Presidente do Colegiado		
Observações/Recomendações		
1. Retornar o processo à CEL (Etapa 18)		

Etapa	Ação			
24.	Emitir Deliberação com manifestação do Colegiado			
Executor				
Presidente do Colegiado				
Documento(s) Aplicável(is)				
a.	Deliberação			
Observações/Recomendações				

1. Deliberação emitida pelo Presidente do Colegiado do Curso, na qual conste a **manifestação** do Colegiado a respeito da **regularidade** do processo eleitoral e do **resultado do julgamento** dos recursos, quando houver.

Atualizar documentos no processo eletrônico Executor

Presidente do Colegiado

Documento(s) Aplicável(is)

- a. Recursos recebidos
- b. Ata da reunião do Colegiado
- Deliberação (cópia) C.
- Despacho Informativo d.

Orientações quanto às operações no SIPAC

- O Presidente da CEL deverá CADASTRAR os documentos abaixo:
 - Recursos recebidos (quando houver) (arquivo PDF)
 - Em Tipo de Documento, escolher: REQUERIMENTO DE RECURSO
- Ata da reunião do Colegiado (arquivo PDF)
 - Em Tipo de Documento, escolher: CÓPIA DE ATA
 - Em Assunto Detalhado, informar: Ata de reunião do Colegiado do Curso [Nome do Curso]
- Cópia da Deliberação emitida pelo Colegiado
 - Em Tipo de Documento, escolher: CÓPIA DE DELIBERAÇÃO
 - Em Assunto Detalhado, informar: Cópia de Deliberação referente processo eleitoral do Colegiado do Curso [Nome do Curso]
- Despacho Informativo

No texto, o Presidente do Colegiado deverá solicitar à CEL providências para publicização do Resultado Final da Eleição do Coordenador de Curso e demais representantes para composição do Colegiado

- Em Tipo de documento, escolher DESPACHO INFORMATIVO
- Em Assunto Detalhado, informar: Solicita publicização do Resultado Final da Eleição

Etapa	Ação
26.	Publicizar Resultado Final da eleição

Executor

Comissão Eleitoral Local

Documento(s) Aplicável(is)

Resultado Final

Observações/Recomendações

A CEL deverá preencher e publicizar o formulário "RESULTADO FINAL"

Orientações quanto às operações no SIPAC

- Após emissão, uma cópia do documento deverá ser cadastrada no processo eletrônico.
 - Em Tipo do Documento, escolher: RESULTADO FINAL

Página

13/19

Etapa Ação

> 27 Solicitar homologação do resultado final da eleição

Executor

Comissão Eleitoral Local

Documento(s) Aplicável(is)

Solicitação de homologação de resultado de eleição

Observações/Recomendações

- 1. A CEL local deverá:
 - Preencher o formulário SOLICITAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE ELEIÇÃO, disponível na página do MaPA.

Orientações quanto às operações no SIPAC

- O Presidente da CEL deverá CADASTRAR os documentos abaixo no processo eletrônico:
 - Cadastrar arquivo PDF do formulário SOLICITAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE ELEIÇÃO
 - Em Tipo de Documento, escolher: HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE ELEIÇÃO
 - Despacho Informativo h
 - Em Tipo de Documento, escolher: DESPACHO INFORMATIVO No texto, o Presidente da CEL deverá solicitar ao Presidente do Colegiado o encaminhamento do processo à DEPT para providências de homologação do resultado da eleição.

Ação

28 Submeter, à DEPT, o processo eleitoral para análise e homologação

Executor

Presidente do Colegiado

Documento(s) Aplicável(is)

Despacho Informativo

Orientações quanto às operações no SIPAC

- O Presidente do Colegiado deverá CADASTRAR o documento abaixo no processo eletrônico:
 - Despacho Informativo
 - Em Tipo de Documento, escolher: DESPACHO INFORMATIVO

No texto, o Presidente do Colegiado deverá solicitar ao Diretor da EPTNM a homologação do resultado da eleição.

Etapa Ação

Homologar composição do Colegiado de Curso

Executor

Agente da DEPT

Documento(s) Aplicável(is)

- Cheklist
- Processo de Composição de Colegiado de Curso EPTNM b.

Observações/Recomendações

- Averiguar se o processo foi devidamente instruído e se o processo de eleição e de indicação dos representantes para composição do Colegiado de Curso foi realizado em conformidade com as normas vigentes.
- Aplicar cheklist para verificação da documentação do processo.
- Caso seja identificada alguma necessidade de correção, executar etapa 30.
- Se o processo eleitoral estiver conforme, executar etapa 31.

30. Solicitar correção

Executor

Agente da DEPT

Documento(s) Aplicável(is)

a. Despacho Informativo

Observações/Recomendações

1. O processo deverá ser encaminhado ao Presidente do Colegiado, para que as pendências sejam sanadas (Retornar para **etapa 24**)

Etapa Ação

31.

Exarar Portaria de nomeação

Executor

Diretor da EPT

Documento(s) Aplicável(is)

a. Portaria de nomeação dos representantes para composição do Colegiado de Curso

Observações/Recomendações

- A Portaria de nomeação deve ser cadastrada no Processo Eletrônico, conforme modelo disponível no SIPAC e assinada pelo Diretor da EPT.
- 2. A portaria deve conter, no mínimo:
 - I número do processo eletrônico referente ao processo eleitoral objeto da homologação;
 - II nome completo do Curso sob gestão do Colegiado do Curso;
 - III nome completo e matrícula SIAPE do Coordenador e Subcoordenador do Curso eleitos;
- IV nome completo e matrícula SIAPE dos representantes docentes (titular e suplente), eleitos e indicados, bem como o segmento representado;
- V nome completo e número de matrícula dos representantes discentes eleitos/indicados (titular e suplente), bem como o segmento representado;
- VI datas de início e término dos mandatos, observando o disposto na Resolução CD nº 15/2022 CD e a vedação de mandatos com datas retroativas;
- VII número e data da Portaria referente à composição do Colegiado de Curso, que deverá ser revogada expressamente.

Orientações quanto às operações no SIPAC

 Ao cadastrar o documento no SIPAC, o agente da DEPT deve adicionar novo documento ao processo eletrônico, selecionar a opção Portaria em Tipo de Documento, e selecionar, em Forma do Documento, a opção Escrever Documento e Carregar Modelo Unidade. Etapa Ação

32. Solicitar publicação e designação em função

Executor

Agente da DEPT

Documento(s) Aplicável(is)

- a. Memorando Eletrônico
- b. Portaria de Nomeação (cópia)

Observações/Recomendações

- 1. A DEPT deve enviar MEMORANDO ELETRÔNICO, COM cópia da Portaria de Nomeação para:
 - I Gabinete da Diretoria Geral (GDG): para divulgação no Boletim Interno de Pessoal.
 - II Divisão de Cadastro (DICAD): para designação na função gratificada, informar os seguintes dados:
 - a. nome completo e matrícula SIAPE do servidor a ser dispensado da função de Coordenador de Curso;
 - b. nome completo e matrícula SIAPE do servidor a ser designado para a função de Coordenador de Curso;
 - c. identificação do Curso da EPTNM e respectivo Campus;
 - d. datas de início e de término do mandato.
 - III Chefe do Departamento, ao qual o curso é vinculado.
 - IV SRCA, para atualizar registros da Coordenação (Coordenador e Subcoordenador de Curso) e do Colegiado do Curso no SIGAA, garantindo permissão de acesso com perfil compatível com suas funções e arquivamento da Portaria, preferencialmente na pasta da DEPT na rede interna do CEFET-MG.
 - V **SIS-TI**, para atualização dos grupos de destinatários para emissão de Memorando Circular e de outros arquivos sob sua gestão.
- Concluída a solicitação, é imprescindível que a DEPT atualize os dados de todos membros dos Colegiados de Cursos da EPTNM em seus controles internos.

Etapa	Ação

Designar docente eleito para a função gratificada de Coordenador de Curso

Executor

33.

Agente da DICAD

Documento(s) Aplicável(is)

a. Portaria para dispensa e designação

Observações/Recomendações

- Cadastrar Portaria para dispensa e designação do docente para a função gratificada de Coordenador de Curso, para assinatura do Diretor-Geral;
- 2. Publicar a Portaria no Diário Oficial da União e no Boletim de Serviço e Pessoal do CEFET-MG.

Comum

Ação

34. Solicitar arquivamento do processo

Executor

Agente da DEPT

Documento(s) Aplicável(is)

b. Despacho Informativo

Orientações quanto às operações no SIPAC

i. A DEPT deverá cadastrar Despacho Informativo à respectiva Coordenação de Curso.

a. Em Tipo de Documento, escolher DESPACHO INFORMATIVO

No texto do documento deverá constar:

"O processo eletrônico referente à composição do Colegiado de Curso deverá permanecer arquivado nessa Coordenação e, sempre que houver necessidade de recomposição no decurso da atual legislatura, deverá ser desarquivado para instrução e encaminhamento a esta Diretoria de Educação Profissional e Tecnológica (DEPT), para providências"

Etapa	Ação			
35.	Arquivar processo			
Executor				
Pr	residente do Colegiado			
Observações/F	Recomendações			
1. Caso haja necessidade de recomposição do Colegiado de Curso DURANTE a mesma legislatura, o processo deverá ser desarquivado , instruído com a documentação pertinente e tramitado para providências cabíveis, conforme prevê o procedimento PP-060 (Recompor Colegiado de Curso da EPTNM) e o PP-074 (Nomear Coordenador Pro-Tempore de Curso da EPTNM)				

4.3 PRÉ-REQUISITOS/RECURSOS NECESSÁRIOS/CUIDADOS ESPECIAIS

- 4.3.1 O processo eleitoral para composição de Colegiado de Curso da EPTNM deve ser executado bienalmente, no mês de outubro dos anos pares (Artigo 2º, Inciso II e §2º, da Resolução CD nº 15/2022 CD, de 10 de agosto de 2022).
- 4.3.2 Caso não haja candidatura para o cargo de Coordenador de Curso de docentes com titulação de Mestre e em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas com dedicação exclusiva, em caráter excepcional e mediante aprovação do Conselho de Educação Profissional e Tecnológica (CEPT), serão admitidas candidaturas de docentes que não atendam a esses requisitos, previstos nos incisos III e IV do Art. 11 do Regulamento dos Colegiados de Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (Resolução CEPE-39/09, de 22 de outubro de 2009).
- 4.3.3 Para cursos recém-criados, deverá ser indicado, pela Diretoria de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, um Colegiado de Curso *pro-tempore* com período de mandato até o término da legislatura vigente.
- 4.3.4 Os mandatos terão início no dia 1º de fevereiro dos anos posteriores à realização da eleição e término no dia 31 de janeiro, observada a duração do mandato de cada representante, conforme previsto pelos

§§1°, 2° e 3° do art. 9° do Regulamento dos Colegiados de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, aprovado pela Resolução CEPE-39/09, de 22 de outubro de 2009.

4.3.5 Para os Coordenadores de Curso, os efeitos financeiros decorrentes da função gratificada passam a vigorar a partir da data de publicação da portaria de designação no DOU. Por esse motivo recomendase que todo o processo de composição de Colegiado de Curso seja realizado com antecedência, uma vez que não é possível designação de função para data retroativa

4.4 INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

Não houve conteúdo para esse tópico na presente versão do documento

4.5 DESVIOS E AÇÕES NECESSÁRIAS

Não houve conteúdo para esse tópico na presente versão do documento

5 HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

Data 21/11/2023 (Aprovação) 29/11/2023 (Vigência)	Versão 4.0	Autor Daniela Henriques Ferreira de Castro Souza	Arquivo Digital PP-059_R4_F11_Va1	
Analista de Processos				
Ana Raquel Viegas Silva e Sérgio Dias Ribeiro				
Modificações				
Procedimento revalidado SEM alterações (Memorando Eletrônico nº 351/2023 – DEPT)				

Data 10/10/2022 (Aprovação) 19/10/2022 (Vigência)	Versão 3.0	Autor Daniela Henriques Ferreira de Castro Souza	Arquivo Digital PP-059_R3_F11_Va1	
Analista de Processos				
Ana Raquel Viegas Silva e Sérgio Dias Ribeiro				
Modificações				
Procedimento revalidado com alterações (Portaria SIP-MAPA Nº 10/2022 – DEPT)				

Data	Versão	Autor	Arquivo Digital	
03/08/2020	2.0	Henrique Elias Borges	PP-059_R2_F11_Va1	
Analista de Processos	Analista de Processos			
Ana Raquel Viegas Silva e Sérgio Dias Ribeiro				
Modificações				
Revalidação do documento para mais 01 (um) ano, SEM alterações em seu texto				

Data	Versão	Autor	Arquivo Digital		
18/03/2019	1.0	Henrique Elias Borges	PP-059_R1_F11_Va1		
Analista de Processos					
Ana Raquel Viegas Silva e Sérgio Dias Ribeiro					
Modificações					
Emissão Inicial					

6 INFORMAÇÕES DE CONTROLE

Classificação SIP	Área	Macro-Serviço
	Ensino	
	Serviço	Sub-Serviço
Nome(s) Alternativo(s)	Composição de Colegiado de Curso	

7 DOCUMENTOS ADICIONAIS

Não houve conteúdo para esse tópico na presente versão do documento

8 PERGUNTAS FREQUENTES

Não houve conteúdo para esse tópico na presente versão do documento